

Vitória, 24 de maio de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 672832**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 708, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **DAVI JOSÉ MENDES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Remoção, Depósito e Leilão de Veículos do DETRAN|ES, Ref. DC-04.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES  
**Protocolo 672834**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**PROCESSO Nº: 2020-TXS0H**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico 016/2021.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota do departamento estadual de trânsito do estado do espírito santo (planilha anexa), com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.190,00 (dez mil, cento e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** terá início no dia subsequente ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial e duração de 12 (doze) meses.

**FONTE:** 271000001

**GESTOR:** Marivaldo Ramos dos Santos nº Funcional: 4426339.

**GESTOR SUPLENTE:** Mateus Schwenck Nogueira nº Funcional: 3710319.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**HARLEN DA SILVA**  
Diretor Administrativo, financeiro e de RH - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 672752**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**PORTARIA Nº 120-R, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

**Institui o Escritório Local de**

**Projetos, Processos e Inovação na Secretaria de Estado da Educação - SEDU e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando:

- a publicação do Decreto Nº 4528-R, de 30 de outubro de 2019, que institui o Programa de Gestão por Resultados do Governo do Estado do Espírito Santo - Realiza+ e o Project Management Office/ Escritório Central de Projetos - PMO-ES;
- a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP/SEGER) do Governo do Espírito Santo;
- a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);
- o objetivo da Gestão de Projetos de ampliar a capacidade do Governo em executar Programas e Projetos Estratégicos e entregar resultados à sociedade;
- o objetivo da Gestão Baseada em Evidências de alicerçar a tomada de decisão em fatos comprovados em estudos científicos;
- o objetivo da Gestão de Processos para maximizar resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;
- a necessidade de agir localmente para empregar e difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem às necessidades da organização e dos cidadãos,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Instituir o **Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPPi**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de:

- I. Promover as boas práticas de gerenciamento de projetos, de modo a facilitar a elaboração, execução e monitoramento dos projetos da instituição;
- II. Facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento de processos;
- III. Fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras;
- IV. Assessorar a gestão estratégica organizacional no processo de formulação e implementação de políticas, programas e projetos públicos.

**Parágrafo único.** O **Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPPi/SEDU** fica vinculado ao Secretário de Estado da Educação.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria,

considera-se:

- I. **Projeto:** conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a realizar um produto, serviço ou resultado único;
- II. **Gerente de projeto:** responsável direto pela estruturação e gestão da execução de todas as etapas dos projetos sob sua responsabilidade, quanto ao aspecto físico e financeiro, por apurar os resultados dos indicadores estabelecidos e executar ações corretivas quando necessárias;
- III. **BPM - Business Process Management -** Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos, que engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;
- IV. **Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;
- V. **Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;
- VI. **Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização;
- VII. **Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação;
- VIII. **E-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO  
ESCRITÓRIO LOCAL DE  
PROJETOS, PROCESSOS E  
INOVAÇÃO - ELPPi**

**Seção I  
Da Gestão de Projetos**

**Art. 3º** São atribuições do ELPPi/ SEDU no que tange à Gestão de Projetos:

- I. Coordenar o processo de Planejamento Estratégico da SEDU, promovendo-o de forma participativa, alinhado à estratégia do governo e aos fundamentos das políticas da educação;
- II. Promover o alinhamento estratégico anual;
- III. Articular e integrar os projetos da carteira aos objetivos estratégicos da SEDU;
- IV. Apoiar a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP no processo de Planejamento Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo na SEDU, coordenando o levantamento e a consolidação de informações junto às equipes;
- V. Difundir e comunicar os resultados do Planejamento Estratégico do Estado do Espírito para todos os níveis e equipes da SEDU;

- VI. Buscar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico e os instrumentos legais de orçamento (PPA, LDO e LOA);
- VII. Apoiar o PMO-ES no gerenciamento intensivo dos programas e projetos estratégicos do Governo Estadual, garantindo a unidade metodológica das ações de monitoramento de projetos;
- VIII. Garantir a efetividade do modelo de gestão do Realiza+, por meio do monitoramento do desempenho da carteira de programas e projetos estratégicos da SEDU;
- IX. Avaliar as informações contidas no Sistema de Gerenciamento Estratégico de Projetos do Governo do Espírito Santo (SigES) e/ou em qualquer outra ferramenta de monitoramento quanto à qualidade e ao grau de atualização;
- X. Promover a capacitação dos gerentes de projetos e suas equipes;
- XI. Apoiar os gerentes na estruturação, execução e gerenciamento dos programas e projetos estratégicos;
- XII. Sistematizar as informações referentes aos programas e projetos estratégicos e ações relevantes desenvolvidas na Secretaria para subsidiar a tomada de decisões dos gestores da SEDU;
- XIII. Fomentar as ações e cultura de planejamento estratégico, gerenciamento de projetos e monitoramento na SEDU.

**Seção II  
Da Gestão de Processos**

**Art. 4º** São atribuições do ELPPi/ SEDU no que tange à Gestão por Processos:

- I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação de seu uso e auxílio assistido aos servidores;
- II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;
- III - promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**Seção III  
Da Gestão da Inovação**

**Art. 5º** São atribuições do ELPPi/ SEDU, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

- I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;
- II - Criar soluções inovadoras, estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;
- III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;
- IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** O Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPP/SEDU pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**§ 1º** O ELPP/SEDU pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos, estabelecida pelo Escritório Central de Processo - ECP/SEGER e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges, assim como a metodologia de gestão de projetos, estabelecida pelo Escritório Central de Projetos - ECP/SEP.

**§ 2º** O Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação - ELPP/SEDU participará das redes de escritórios locais, coordenadas pelos Escritório Central de Projetos/SEP e Escritório Central de Processos/SEGER, em suas respectivas competências.

**Art. 7º** As subsecretarias, gerências

e demais unidades organizacionais integrantes da SEDU deverão apoiar as atividades do ELPP/SEDU, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 8º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPP/SEDU será efetivada por Portaria da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 9º** Ficam revogadas as Portarias nºs 061-R, de 31 de maio de 2019 e 135-R, de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 672520**

#### PORTARIA Nº 564-S, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Constitui o Escritório Local de

#### Projetos, Processos e Inovação da Secretaria de Estado da Educação - ELPP/SEDU.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, com fundamento na Portaria Nº 120-R, de 24 de maio de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação da Secretaria de Estado da Educação - ELPP/SEDU, de acordo com a Portaria Nº 120-R, de 24 de maio de 2021:

#### I - Coordenação Geral

Andréa Paoliello de Freitas - 381140-1

#### II - Coordenação de Projetos

Clara Gomes Veloso da Silva - 4160754-01

#### III - Membros

Magnus William de Castro - 2985322-3  
Rayane Queiroz Santana - 437855-01  
Virgínia Maria Bravim - 2774291-4

#### IV - Apoio Técnico

Marcos Felipe Lopes de Almeida  
Maria Luiza Moreira Duarte  
Nathalia Ribeiro Corrêa  
Raphael dos Santos Freitas

**Parágrafo único.** Na sua ausência e impedimento da Coordenadora Geral, fica designada a Coordenadora de Projetos para exercer as respectivas funções.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nºs 1307-S, de 02 de dezembro de 2019 e 648-S, de 14 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de maio de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 672527**

#### PORTARIA Nº 566-S, DE 24 DE MAIO DE 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CESSAR OS EFEITOS** das portarias abaixo relacionadas apenas no que se referem as servidoras relacionadas:

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	PORTARIA	A PARTIR DE
255560/52	GLORINHA APARECIDA MATEDE FIOROTTI	Nº 085-S, 26/01/2021 D.O. 27/01/2021	20/05/2021
2755688/5	MARIA DO CARMO LUZ RODRIGUES	Nº 184-S, 05/02/2021 D.O. 08/02/2021	24/05/2021

**Art. 2º Localizar, em caráter provisório**, o profissional do magistério relacionado abaixo nas Unidades Escolares que ofertam turno de Educação em Tempo Integral, nos termos da Lei Complementar 115, art. 25, inciso I, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 e da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (PROC. Nº 2021-NCG15):

NF	VINC.	NOME	DATA INICIO	DATA FIM	ESCOLA	NIVEL DE ATUAÇÃO	DISCIPLINA	CARGO	C A R G A HORÁRIA
255560	52	GLORINHA APARECIDA MATEDE FIOROTTI	20/05/2021	31/01/2022	EEEFM Prof. Aleyde Cosme	70	ATV. Pedagógica	MAPP	40

Vitória, 24 de maio de 2021.

#### VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 672659**

#### PORTARIA Nº 567-S, DE 24 DE MAIO DE 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº

3.043/75,

#### RESOLVE:

**Cessar os efeitos** da Portaria nº 399-S, de 23/03/2021, publicada no Diário Oficial em

24/03/2021, apenas no que se refere ao servidor **Pablo Barbosa Tozetti**, nº funcional 3410498, vínculo 8, a partir **21/05/2021**. (processo nº 2021-76XQG).

Vitória, 24 de maio de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 672665**